



## PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 7.424, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Projeto de Lei nº 6449/2013 de autoria do Vereador Dr. Vitor da Farmácia.

**Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Doação de Sangue entre os servidores municipais, e dá outras providências.**

***O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:***

**Art. 1º** Ficam instituídas medidas para a criação do Programa de Incentivo à Doação de Sangue com o objetivo de estimular a sua prática entre os servidores municipais.

**Art. 2º** A Municipalidade promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias e autarquias.

**Art. 3º** O servidor público municipal que comprovar a doação de sangue voluntária, em banco público de sangue ou em instituição pública de saúde, fica dispensado de comparecer ao serviço no dia da doação.

**Parágrafo único.** A doação não pode ser superior a três vezes para mulheres e quatro vezes para homens, anualmente, como prevê a regulamentação federal.

**Art. 4º** A comprovação da doação de sangue será efetuada por intermédio de documento fornecido pelo banco público de sangue ou instituição pública de saúde, devidamente reconhecida.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 03 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**ARMANDO GOMES DE MATOS**  
Secretário Municipal  
SEAL

Publicada no Diário Oficial do Município nº 062 de 11 de dezembro de 2015 - Página 1.

PA nº 66724/2015.

Texto atualizado em 11/12/2015.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**